

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA**

**Estado de São Paulo**

CNPJ: 67.662.007/0001-40

AVENIDA FRANCISCO GIMENES, 175 – CENTRO – CEP: 17.790-000 – FONE/FAX: (0—18) 552-1141

E-mail: pmpracinhasp@uol.com.br

009/055

= **LEI MUNICIPAL Nº446, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2010** =

**“Que autoriza contribuição ao PROJETO SOCIAL JOVEM QUE DANÇA E ENCANTA DE PRACINHA, no valor de R\$ 5.500,00 e dá outras providências.”**

O Sr. **Waldomiro Alves Filho**, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, USANDO das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou em Sessão ordinária, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a transferir, a título de contribuição, o montante de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais) ao **PROJETO SOCIAL JOVEM QUE DANÇA E ENCANTA DE PRACINHA**, durante o exercício de 2.010.

**Artigo 2º** - Para atender a despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, exercício de 2010, Crédito Suplementar no valor de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais), com a seguinte classificação institucional:

**02 - Poder Executivo**

**02.12 – Fundo Municipal de Assistência Social**

**082440036.2.021 – Manutenção do Fundo de Assistência Social**

**3.3.50.41 – 1177- Contribuições .....R\$ 5.500,00**

**Artigo 3º** - Os recursos destinados à contribuição do artigo anterior serão repassados em 02 (duas) parcelas no valor de R\$ 2.750,00 cada.

**Artigo 4º** - Os recursos destinados à contribuição a que se refere esta lei, tem como fundamento as dotações constantes do Orçamento–Programa de 2010, aprovado pela Lei nº 421, de 17 de novembro de 2009, suplementadas se necessário, bem como Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2010.

**Artigo 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2010.

**Artigo 6º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pracinha/SP, de 18 de fevereiro de 2010.

**WALDOMIRO ALVES FILHO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**